DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.275/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.900,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 961/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional especial no valor de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.032 – Manutenção Geral Projeto Espaço Amigo

200 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 35.800,00
203 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 16.100,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 51.900,00**

08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

209 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 37.000,00
215 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 13.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 50.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 101.900,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no montante de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 21 de Setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 958/2.022.

"Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 858/2021". (Autoria do Vereador: Otávio Bernardo de Mendonça)

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Setembro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 52/2022, Autógrafo nº 58/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 858/2021, passa a ter a seguinte redação:

"A atual Rua 01, desta cidade Canitar-SP; constante na matricula nº 3.768 do Cartório de Registro de Imóveis de Chavantes-SP; passa a ser um prolongamento da Rua Vereador Hélio Gouvêa de Mello".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por contas das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 21 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 959/2.022.

"Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 860/2021". (Autoria do Vereador: Valdeir Pereira Dutra)

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Setembro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 53/2022, Autógrafo nº 59/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 860/2021, passa a ter a seguinte redação:

"A atual Rua 02, desta cidade Canitar-SP; constante na matricula nº 4.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Chavantes-SP; passa a denominar-se: "Rua Tiradentes", em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, "O Tiradentes", que foi um dos heróis da Inconfidência Mineira e grande ícone de nosso País".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por contas das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 21 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 960/2.022.

"Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 859/2021". (Autoria do Vereador: Valdeir Pereira Dutra)

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Setembro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 54/2022, Autógrafo nº 60/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 859/2021, passa a ter a seguinte redação:

> ***"A atual Rua 03, desta cidade Canitar-SP; constante na matricula nº 4.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Chavantes-SP; passa a ser um prolongamento da Rua Ormelindo Batista".***

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por contas das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 21 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 961 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais), nas dotações abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.032 – Manutenção Geral Projeto Espaço Amigo

200 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 35.800,00
203 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 16.100,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 51.900,00**

08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

209 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 37.000,00
215 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 13.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 50.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 101.900,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no montante de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de Setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 962/2.022.

"Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Canitar".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Setembro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 57/2022, Autógrafo nº 62/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Canitar, conforme assim dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no exercício, com vinculo aos repasses pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES ***que cumprirem os requisitos previstos na Lei.***

Art.3º Os vencimentos ou qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme § 11 do artigo 198 da Constituição Federal. "E.C 120/2022".

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no âmbito das regras impostas por este artigo, deverá tomar as medidas que fizerem necessárias para que os recursos e ou dos dispêndios sejam desvinculados dos índices de despesa com pessoal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência do mês de Maio do corrente exercício, em atendimento especificamente a promulgação da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2.022.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 21 de SETEMBRO de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2022
PROCESSO N° 067/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Material de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.
EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**
CANITAR, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.
JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2022
PROCESSO N° 068/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os Pontos de Iluminação Pública do Município de Canitar, pelo período de 12 (doze) meses, para o Setor de Obras do Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h30.
EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**
CANITAR, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.
JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2022
PROCESSO N° 069/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversas secretárias do Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30.
EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**
CANITAR, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.
JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2022
PROCESSO N° 070/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, NOVO ZERO KM, conforme especificações constantes do Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.
MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**
CANITAR, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022.
JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

.....